



## O CARANDIRU COMO RETRATO DE FALÊNCIA SANITÁRIA: SAÚDE PÚBLICA E O DEVER DO ESTADO DIANTE DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA

*CARANDIRU AS A PORTRAIT OF SANITARY FAILURE: PUBLIC HEALTH AND THE STATE'S DUTY TOWARDS THE PRISON POPULATION*

*CARANDIRU COMO RETRATO DEL FRACASO SANITARIO: SALUD PÚBLICA Y EL DEBER DEL ESTADO HACIA LA POBLACIÓN CARCELARIA*

Lívia Vitória Lopes Amanajás

Isabelle Lucena Lavor

Julianny Lima Quadros

**Resumo:** O presente artigo analisa o caso do Carandiru como um marco da falência sanitária e estrutural do sistema prisional brasileiro, à luz da obra Estação Carandiru, de Dráuzio Varella. A pesquisa, de caráter qualitativo e bibliográfico, examina como as condições de insalubridade, superlotação e ausência de políticas de saúde e saneamento básico evidenciam a violação dos direitos fundamentais das pessoas privadas de liberdade. Fundamentado na Constituição Federal de 1988, na Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984) e na Lei nº 11.445/2007, o estudo demonstra que a omissão estatal perpetua um ciclo de exclusão, adoecimento e desumanização, revelando o distanciamento entre a norma jurídica e a realidade prisional. Conclui-se que é indispensável o reconhecimento da população carcerária como parte integrante do Sistema Único de Saúde (SUS) e a efetiva implementação de políticas públicas voltadas à dignidade humana e à saúde prisional.

**Palavras-chaves:** Carandiru. Direito à saúde. Saneamento básico. Sistema prisional. Dignidade da pessoa humana. Omissão estatal.

**Abstract:** This article analyzes the Carandiru case as a landmark example of the sanitary and structural failure of the Brazilian prison system, in light of Dráuzio Varella's work, \*Estação Carandiru\*. The qualitative and bibliographical research examines how unsanitary conditions, overcrowding, and the absence of health and basic sanitation policies demonstrate the violation of the fundamental rights of people deprived of their liberty. Based on the 1988 Federal Constitution, the Penal Execution Law (Law No. 7.210/1984), and Law No. 11.445/2007, the study demonstrates that state omission perpetuates a cycle of exclusion, illness, and dehumanization, revealing the disconnect between legal norms and prison reality. It concludes that it is essential to recognize the prison population as an integral part of the Unified Health System (SUS) and to effectively implement public policies focused on human dignity and prison health.

**Keywords:** Carandiru. Right to health. Basic sanitation. Prison system. Dignity of the human person. State omission.

**Resumen:** Este artículo analiza el caso Carandiru como un ejemplo paradigmático del fracaso sanitario y estructural del sistema penitenciario brasileño, a la luz de la obra de Dráuzio Varella, \*Estación Carandiru\*. La investigación cualitativa y bibliográfica examina cómo las condiciones insalubres, el hacinamiento y la ausencia de políticas de salud e higiene básica evidencian la violación de los derechos fundamentales de

las personas privadas de libertad. Con base en la Constitución Federal de 1988, la Ley de Ejecución Penal (Ley N.º 7.210/1984) y la Ley N.º 11.445/2007, el estudio demuestra que la omisión estatal perpetúa un ciclo de exclusión, enfermedad y deshumanización, revelando la desconexión entre las normas jurídicas y la realidad carcelaria. Concluye que es esencial reconocer a la población reclusa como parte integral del Sistema Único de Salud (SUS) e implementar eficazmente políticas públicas centradas en la dignidad humana y la salud en prisión.

**Palabras clave:** Carandiru. Derecho a la salud. Saneamiento básico. Sistema penitenciario. Dignidad de la persona humana. Omisión del Estado.

## 1 Introdução

A Casa de Detenção de São Paulo (Penitenciária do Carandiru) fundada em 1920 e implodida em 2002, ganhou notoriedade após o massacre de 1992, que passou a ser conhecido como “Massacre do Carandiru” e tornou-se símbolo da falência do sistema prisional brasileiro, especialmente no que tange à saúde pública e às condições sanitárias. A obra Estação Carandiru, escrita pelo médico Dráuzio Varella, retrata com profundidade o cotidiano dos detentos, revelando um ambiente marcado pela superlotação, insalubridade e ausência de assistência médica adequada.

Sob a ótica do Direito Sanitário, o caso do Carandiru reflete a incapacidade do Estado em cumprir seu dever constitucional de garantir o direito à saúde, previsto no artigo 196 da Constituição Federal de 1988. A negligência quanto à básica e à infraestrutura adequada demonstra a violação sistemática dos direitos fundamentais e a dignidade da pessoa humana, especialmente no contexto de privação da liberdade.

Assim, o estudo propõe uma análise crítica sobre o retrato da falência sanitária, escassez de saneamento básico e inacessibilidade à saúde digna, enfatizando a responsabilidade estatal diante da população carcerária e a importância de políticas públicas de saúde prisional. Tudo isso sob o olhar e experiência do médico Dráuzio Varella, no presídio do Carandiru.

## 2 A problemática

A obra Estação Carandiru, de Dráuzio Varella (1999), oferece um relato vívido e contundente sobre as condições de vida no sistema prisional brasileiro, revelando a violação sistemática de direitos fundamentais, especialmente o direito à saúde e ao saneamento básico. Os relatos do autor evidenciam como a precariedade estrutural, a superlotação e a insalubridade do ambiente prisional contribuem para a proliferação de doenças e para o agravamento da vulnerabilidade humana dos detentos. Diante desse cenário, questiona-se: de que forma a precariedade das condições sanitárias e a ausência de políticas de saúde nas unidades prisionais, como a Casa de Detenção de



São Paulo (Carandiru), configuram uma violação ao direito à saúde e ao princípio da dignidade da pessoa humana?

A Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984) estabelece, em seu artigo 14, o dever do Estado de prestar assistência médica, farmacêutica e odontológica aos presos. Entretanto, o caso do Carandiru, marcado por abandono, superlotação e descaso institucional, revela o distanciamento entre a normatividade jurídica e a realidade concreta vivenciada pela população carcerária. Essa contradição coloca em evidência a inefetividade das normas de proteção e a omissão estatal diante de um grave problema de saúde pública.

Assim, indaga-se ainda como a ausência de saneamento básico e a negligência do poder público contribuem para a perpetuação da exclusão social, da vulnerabilidade e do adoecimento coletivo nas prisões brasileiras, transformando o Carandiru não apenas em um símbolo de falência sanitária, mas também em um retrato da violação contínua dos direitos humanos no país. Nesse sentido, Flávia Piovesan (2013) ressalta que “não há direitos humanos sem democracia, tampouco há democracia sem direitos humanos”, reafirmando que a efetivação dos direitos fundamentais — inclusive dos encarcerados — é condição indispensável para a concretização de uma sociedade verdadeiramente democrática e justa.

### **3 Metodologia**

A presente pesquisa possui caráter qualitativo e bibliográfico, fundamentando-se na análise interpretativa da obra Estação Carandiru, de Dráuzio Varella (1999), em diálogo com fontes legais, doutrinárias e acadêmicas que tratam dos direitos fundamentais, da dignidade da pessoa humana e das políticas públicas voltadas à população carcerária. Foram utilizados como principais referenciais normativos a Constituição Federal de 1988, a Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984) e a Lei nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico.

O método de abordagem adotado é o dedutivo, partindo da análise das condições concretas observadas no caso da Casa de Detenção de São Paulo (Carandiru) para compreender, em uma perspectiva mais ampla, a falência estrutural das políticas públicas de saúde e saneamento no sistema prisional brasileiro. A partir desse recorte, busca-se interpretar como a omissão estatal e a ausência de condições sanitárias adequadas configuram violações ao direito à saúde e ao princípio da dignidade da pessoa humana, revelando o distanciamento entre o ordenamento jurídico e a realidade vivida nas prisões.

### **4 Resultados e discussão**

#### **4.1. A obra Estação Carandiru e a realidade carcerária**



Na obra, Dráuzio Varella (1999), que atuou como médico voluntário no presídio, descreve um ambiente de extrema precariedade. Os pavilhões abrigavam centenas de presos em condições insalubres, com pouca ventilação, alimentação precária e ausência quase total de higiene. As doenças infectocontagiosas, como tuberculose, HIV, hepatite, leptospirose e tornaram comuns que se espalharam rapidamente, demonstrando a falta de controle sanitário e de políticas preventivas. O autor descreve que a epidemia da AIDS no presídio estava fora de controle, com quase todos os testes apresentando resultado positivo, especialmente entre a população de travestis.

Varella não apenas expõe o sofrimento físico dos presos, mas também evidencia a invisibilidade social a que são submetidos. O Carandiru, segundo ele, funcionava como uma “cidade esquecida”, onde os direitos fundamentais eram sistematicamente negligenciados.

#### **4.2. O Direito Sanitário e a responsabilidade do Estado**

O Direito Sanitário, ramo do Direito Público que regula as ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, impõe ao Estado a obrigação de garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde. O artigo 196 da Constituição Federal dispõe que a saúde é “direito de todos e dever do Estado”, devendo ser assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças.

No entanto, a realidade do Carandiru revela o oposto: a ausência de políticas de saúde prisional eficazes e o descumprimento dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), como a universalidade, integralidade e equidade. O presídio transformou-se em um espaço de adoecimento coletivo, onde o descaso sanitário configurou verdadeira violação de direitos humanos.

#### **4.3. Saneamento Básico como Direito Fundamental**

O saneamento básico, previsto na Lei nº 11.445/2007, é componente essencial da saúde pública é condição indispensável para a dignidade humana. No Carandiru, a inexistência de rede adequada de esgoto, água potável e coleta de resíduos agrava o quadro de insalubridade. A falta de saneamento não apenas aumentava o risco de doenças, mas também simbolizava a exclusão social e a negação de cidadania aos detentos.

A omissão estatal nesse contexto evidencia o desrespeito ao princípio da dignidade da pessoa humana (art. art. 1º, III, da Constituição), demonstrado que o direito à saúde e ao saneamento básico deve ser garantido a todos, inclusive àqueles que estão sob custódia do Estado.



#### **4.4. Do acesso à saúde básica nas unidades prisionais**

O sistema prisional brasileiro apresenta condições que agravam a saúde física e mental, como superlotação, falta de ventilação, ausência de saneamento e escassez de água potável. Nesse cenário, doenças como a tuberculose, atingindo presos, funcionários e visitantes. A carência de médicos, exames e medicamentos evidencia o abandono estatal e o sofrimento humano.

Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2024, em 2023, 69,1% da população carcerária era composta por pessoas negras, em maioria pobres e provenientes das periferias. A crise sanitária nas prisões reflete a continuidade das desigualdades sociais e raciais históricas do Brasil, originadas no período escravocrata. Ignorar essa realidade significa perpetuar a exclusão e a injustiça social.

#### **4.5 A Criminologia e o Encarceramento como Expressão da Falência Estatal**

A criminologia, enquanto ciência empírica e interdisciplinar, dedica-se à compreensão das causas, manifestações e consequências do fenômeno criminal, bem como à análise crítica das respostas estatais à criminalidade. No contexto do Carandiru, o olhar criminológico permite ultrapassar a narrativa punitiva e adentrar nas dimensões sociais, políticas e institucionais que sustentaram a precariedade do sistema prisional brasileiro. O relato de Drauzio Varella, em Estação Carandiru, revela não apenas as condições desumanas de encarceramento, mas também a ausência de políticas públicas efetivas de saúde e ressocialização — elementos que evidenciam a seletividade penal e a vulnerabilidade estrutural da população prisional.

Assim, a criminologia contribui para a compreensão do Carandiru como símbolo da falência do Estado em garantir direitos fundamentais, sobretudo o direito à saúde, convertendo o cárcere em espaço de exclusão e adoecimento, e não de recuperação social.

O fenômeno do encarceramento em massa no Brasil é reflexo direto de um modelo penal seletivo e excludente, que atinge majoritariamente jovens, negros e pobres. Sob a ótica criminológica, tal política não reduz a criminalidade, mas amplia as vulnerabilidades sociais e sanitárias dentro do sistema prisional (LAVOR, 2019). O Carandiru, como símbolo histórico, evidencia como a superlotação e a ausência de políticas de reintegração social transformam o cárcere em um ambiente de degradação humana. A leitura crítica de Varella expõe que o sistema penal não apenas pune, mas também adoece — física e mentalmente — os indivíduos privados de liberdade, revelando o fracasso de um Estado que, ao negligenciar a saúde prisional, perpetua a exclusão e viola não só o princípio da dignidade da pessoa humana, art. 1, III, CF/1988, mas a própria lei que regula a execução penal, lei nº 7.210/84.



Repensar o sistema prisional sob a perspectiva da saúde pública é essencial para a construção de políticas de segurança mais humanas e eficazes. A criminologia contemporânea defende que o combate à criminalidade deve estar alinhado à promoção da justiça social e da cidadania, e não à reprodução da exclusão. O caso Carandiru, nesse sentido, serve como ponto de partida para a reflexão sobre a necessidade de políticas integradas de saúde, educação e trabalho dentro das prisões — instrumentos capazes de transformar o cárcere de espaço de morte em espaço de reconstrução social.

## Considerações finais

O caso do Carandiru constitui um marco emblemático da falência estrutural do sistema prisional e sanitário brasileiro, evidenciando o abismo existente entre a previsão normativa e a efetividade dos direitos fundamentais. A partir da leitura de Estação Carandiru, de Dráuzio Varella, torna-se incontestável a negligência do Estado em garantir o direito à saúde e ao saneamento básico às pessoas privadas de liberdade, configurando grave violação aos princípios da dignidade da pessoa humana e da igualdade de direitos previstos na Constituição Federal de 1988.

A análise revelou que a omissão estatal no cumprimento de suas obrigações legais e humanitárias contribui para a perpetuação de um ciclo de exclusão social, adoecimento coletivo e desumanização dentro das prisões. Essa realidade reforça a necessidade de repensar o modelo de encarceramento e de reconhecer a população prisional como sujeito de direitos, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), e não como parcela descartável da sociedade.

Portanto, impõe-se que o Estado assuma de forma efetiva seu dever constitucional de assegurar políticas públicas voltadas à saúde prisional, à prevenção de doenças e à promoção do saneamento básico, de modo a reconstruir um sistema penitenciário que respeite a dignidade humana e concretize os valores democráticos e sociais que fundamentam o Estado de Direito.

## Referências Bibliográficas

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

BRASIL. **Lei de Execução Penal**. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a lei de execução penal. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

CAVINATTO, Vilma Maria. **Saneamento básico**: fonte de saúde e bem-estar. 2. ed. São Paulo: Moderna, 2003.

LAVOR, Isabelle L. **Criminologia crítica e sistema punitivo**. 1. ed. Porto Alegre: Canal Ciências Criminais, 2019.



## O Carandiru como retrato de falência sanitária: saúde pública e o dever do estado diante da população carcerária

OLIVEIRA, M. G. de. Prisões do século XXI: os navios negreiros do século XVIII. **Âmbito Jurídico**, [S.l.], ano XIV, n. 92, set. 2011. Disponível em: [http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=10284](http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=10284). Acesso em: 05 nov. 2025.

Pastoral Carcerária (CNBB); Crise de Saúde nas Prisões Brasileiras: Um Grito por Justiça <https://carceraria.org.br/noticias/crise-de-saude-nas-prisoes-brasileiras-um-grito-por-justica>

TORRES, P. G. C.; SILVA, S. F. G. da. Saneamento básico como um direito fundamental do cidadão. In: ANAIS DO SCIENCULT, 1., 2010, [Mato Grosso do Sul?]. **Anais** [...]. [S.l.]: UEMS, 2010. p. 391-400. Disponível em: <https://anaisonline.uems.br/index.php/sciencult/article/view/3473>. Acesso em: 05 nov. 2025.

VARELLA, Drauzio. **Estação Carandiru**. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

### Editorial

**Editor-chefe:**

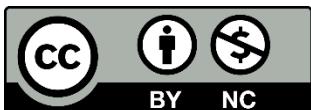
Vicente de Paulo Augusto de Oliveira Júnior  
vicente.augusto@wyden.edu.br

**Submetido em:** 06.11.2025**Aprovado em:** 07.11.2025**Publicado em:** 20.11.2025**Editora responsável:**

Ozângela de Arruda Silva  
ozangela.silva@wyden.edu.br

**DOI:****Autor(es):**

Lívia Vitória Lopes;  
Isabelle Lucena Lavor;  
Julianny Lima Quadros.

**Financiamento:****Como citar este trabalho:**

© 2025 Duna – Revista Multidisciplinar de Inovação e Práticas de Ensino. Centro Universitário Fanor Wyden – UniFanor Wyden. Este trabalho está licenciado sob uma licença Creative Commons Atribuição - Não comercial - Compartilhar 4.0 Internacional CC-BY NC 4.0 Internacional).

**REALIZAÇÃO****PATROCÍNIO****APOIO****Cemerge****PRODUÇÃO****ORGANIZAÇÃO**